



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2016SRP PROCESSO Nº 030012/2016**

Aos nove dias de maio de 2016, o Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 11.415.626/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016SRP, homologado em 09 de maio de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DE PASSEIO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 11415.6260001/13-001, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME; C.N.P.J. nº 02.605.669/0001-32, estabelecida à RUA CEL JOÃO MANOEL 44, CENTRO,

Monte Azul Paulista SP, representada neste ato pelo Sr(a). ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL CAPSULAR - Marca. UNIDADE 2.00 469,000 938,00

: ECEL

Painel digital com teclados tipo membrana Haste

batedora com 4600 oscilações por minuto, grande

amplitude e movimentos helicoidais em 8 oferecendo a

homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de

materiais odontológicos encapsulado

00002 APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL - Mar UNIDADE 1.00 5.199,000 5.199,00

ca.: XDENT

Aparelho de raios x odontológico, coluna móvel; modo de

operação digital; unidade de comando programável; faixa

de tensão (kvp)mínimo de 02

00029 FOTOPOLIMERIZADOR DE REZINAS - Marca.: DENTSCLER UNIDADE 3.00 612,300 1.836,90

Led, sem fio sem radiômetro

00037 NEGATOSCÓPIO 2 CORPO - Marca.: FORÇAMEDICA UNIDADE 4.00 390,000 1.560,00

Material de confecção aço ferro pintado; tipo parede 2

corpos.

VALOR TOTAL R\$ 9.533,90

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS; C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, estabelecida à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, São

Bento PB, (83) 3444-2903, representada neste ato pelo Sr(a). ALBERTO CARLOS ARAUJO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 AR CONDICIONADO - Marca.: AGRATTO UNIDADE 9.00 1.200,000 10.800,00

Climatização apenas frio, tipo split mínimo de

12000btus, 220vts parte interna e externa

00009 CADEIRA AÇO FERRO PINTADO - Marca.: PLAXMETEL UNIDADE 11.00 79,000 869,00

Em aço ferro pintado, assento e encosto em

polipropileno

00016 COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO - Marca.: GMI-INTEL 13 UNIDADE 5.00 1.800,000 9.000,00

Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; Memória

ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; disco rígido mínimo de 500 gb;

tipo de monitor 18,5" 1366x768; mouse usb, 800dpi, 2

botões, scroll com fio; fonte compatível com o item;

sistema operacional windows 7 pro 64 bits; garantia

mínima de 12 meses; teclado usb, abnt2, 107 teclas com

fio; interface de rede 10/100/1000 e wifi; interface de

vídeo integrada; unidade de disco óptico cd/dvd rom.

00025 ESTANTE EM AÇO 6 BANDEJAS - Marca.: MARZOVITURINO UNIDADE 4.00 150,000 600,00

Estante em aço medidas 1,98x0,92x0,30 Capacidade para

no mínimo 100kg

00030 IMPRESSORA LASER COMUM - Marca.: BROTHER UNIDADE 1.00 880,000 880,00

Padrão de cor monocromático; memória 16mb; resolução

600x600; velocidade 33ppm; capacidade 100

páginas/bandeja; ciclo 25000 página/mês; interface usb

e rede; frente e verso automático; garantia mínima de

12 meses.

00032 MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - Marca.: PLATA MOVEIS UNIDADE 1.00 237,000 237,00

Base aço ferro pintado, divisões de 03 a 04 gavetas

material em mdp, mdf, similar; composição simples

00044 TV LCD 42" - Marca.: LG UNIDADE 2.00 1.750,000 3.500,00

Lcd, conversor digital, hdmi, usb, full hd

VALOR TOTAL R\$ 25.886,00

Empresa: VENTTO TECNOLOGIA E SAUDE LTDA EPP; C.N.P.J. nº 14.792.583/0001-45, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ, 876, SANTA PAULA,

São Caetano do Sul SP, (11) 4305-8035, representada neste ato pelo Sr(a). ANGELO MAROSTICA JUNIOR.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00008 BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: RENASCER UNIDADE 2.00 128,880 257,76

Em aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável

acochoalado, pedestal altura regulável

00021 ESCADA COM DOIS DEGRAUS - Marca.: VMED UNIDADE 2.00 80,990 161,98

A escada dois degraus possui armação de tubo 3/4,

pintura epóxi, dois degraus revestidos com borracha

antiaderente e pés com ponteiros plásticos.

Dimensões da escada dois degraus: 0,40 m x 0,40 m x

0,35 m altura.

00024 ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - Marca.: PREMIUM UNIDADE 3.00 95,850 287,55

Material de confecção nylon; tipo de feixe velcro.

00027 ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO SIMPLES - Marca.: BIC UNIDADE 1.00 148,250 148,25

Tipo simples auscultador aço inoxidável

00035 CADEIRA MOCHO - Marca.: ISP UNIDADE 5.00 294,000 1.470,00

Em aço inoxidável, assento/encosto estofado

VALOR TOTAL R\$ 2.325,54

Empresa: PPS RODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 21.262.327/0001-01, estabelecida à ROD DOS MINÉRIOS 403, JARDIM

MOTERREY, Almirante Tamandaré PR, representada neste ato pelo Sr(a). ALAIRTO JOSE PELOZZO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00006 BALDE A PEDAL/LIXEIRA AÇO INOXIDAVÉL - Marca.: PUR UNIDADE 8.00 112,000 896,00

IMAX

Material de confecção aço inoxidável; capacidade mínimo

de 15 litros.

00010 CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, BRAÇOS

REMOVÍVEL - Ma UNIDADE 1.00 1.050,000 1.050,00

rca.: ORTOMETAL

Em aço/ferro pintado; braços removíveis; pés

removíveis; com elevação de pernas e suporte de soro

00012 CARRO DE CURATIVOS - Marca.: MS UNIDADE 1.00 575,000 575,00

Em aço inoxidável, com balde e bacia

00013 CARRO MACA SIMPLES COM COLCHONETE - Marca.: MS UNIDADE 3.00 999,990 2.999,97

Em aço inoxidável, com grades laterais, suporte de soro

e colchonete

00014 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Marca.: MAT UNIDADE 2.00 1.500,000 3.000,00

material de confecção aço, capacidade mínimo 50 litros,

suporte com rodízios , valvula, manometro e fluxometro

00017 DESFILBRADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - Marca.: C UNIDADE 1.00 6.200,000 6.200,00

MOS DRAKE

3 eletrodos, bateria mínimo de 300 choques, com tela de

ecg

00019 DETECTOR FETAL - Marca.: MEDPEJ UNIDADE 3.00 530,000 1.590,00

Detector fetal, tipo; portátil, tecnologia; digital.

00022 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Marca.: PREMIUM UNIDADE 4.00 56,000 224,00

Material de confecção nylon; tipo de feixe velcro.

00023 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Marca.: PREMIUM UNIDADE 3.00 59,890 179,67

Material confecção nylon; tipo de feixe velcro.

00026 ESTETOSCÓPIO ADULTO ASCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL - Ma UNIDADE 3.00 55,000 165,00

rca.: PREMIUM

Adulto auscultador aço inoxidável, tipo simples

00028 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: MS UNIDADE 5.00 300,000 1.500,00

Iluminação led; haste flexível.

00033 MESA DE EXAMES MÓVEL COM GABINETE - Marca.: MS UNIDADE 1.00 1.800,000 1.800,00

Em aço inoxidável, posição do leito móvel, suporte para

papel, gabinete com portas e gavetas

00034 MESA DE MAYO - Marca.: MS UNIDADE 2.00 340,000 680,00

Mesa de mayo epoxi com bandeja em inox com rodízios

0,68x0,47x0,85cm estrutura em tubo redondo 1"x1,20 cm

anel de fixação, suporte para bandeja cromado, bandeja

de inox medindo 0,48x0,32cm pés com rodízio, acabamento

em pintura epoxi 1,20m.

00038 OTOSCÓPIO ESPÉCULOS REUSÁVEIS - Marca.: MIKATOS UNIDADE 1.00 300,000 300,00

Mínimo de espelhos reusáveis, bateria recarregável

00039 OXÍMETRO DE PULSO - Marca.: JG MORIKA UNIDADE 1.00 1.500,000 1.500,00

Tipo portátil de mão; curva plestimográfica; sensor de

spo2 3.

00040 REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Marca.: UNIDADE 2.00 169,000 338,00

JG MORIKA

Reservatório, material de confecção silicone,

00043 SUPORTE DE SORO - Marca.: MS UNIDADE 3.00 175,000 525,00

Material de confecção aço inoxidável, tipo pedestral

altura regulável.

VALOR TOTAL R\$ 23.522,64

Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 92.823.764/0001-03, estabelecida à RUA 21 DE ABRIL, 51,

CENTRO, Barão de

Cotegipe RS, representada neste ato pelo Sr(a). DIRCEU LONGO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00005	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Marca.: WELMY	UNIDADE	3.00	573,410	1.720,23
-------	---	---------	------	---------	----------

VALOR TOTAL R\$ 1.720,23

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08, estabelecida à R ANTONIO GRAVATA, 132.

CINQUENTÁRIO, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00011	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA EQUIPO/SUGADOR/REFLE	UNIDADE	4.00	7.000,000	28.000,00
-------	--	---------	------	-----------	-----------

TOR - Marca.: DENTEMED

3 terminais, cabeceira articulada, comando base(botão),

equipo acoplado pneumático, refletor multifocal(mais de

uma intensidade, cuba translúcida, unidade auxiliar 2

pontas, caneta de alta rotação 01.

00020	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - Marca.: DENTEMED	UNIDADE	5.00	2.000,000	10.000,00
-------	---	---------	------	-----------	-----------

Seringa tríplex autoclavável, terminal para alta e

baixa rotação, terminal para micromotor, com pedestal

com rodízios

00045	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca.: ALT	UNIDADE	3.00	1.400,000	4.200,00
-------	--------------------------------------	---------	------	-----------	----------

Jato de bicarbonato integrado, modo de operação

digital, caneta transdutor do ultra-som autoclavável

VALOR TOTAL R\$ 42.200,00

Empresa: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.427.407/0001-16, estabelecida à RUA JOSE FECUNDO DE LIRA, 78A, JERDINS,

Sousa PB, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00004	ARMÁRIO DE AÇO 1,80alt x 0,75 larg - Marca.: GENEA	UNIDADE	5.00	390,000	1.950,00
-------	--	---------	------	---------	----------

ÇO

Armário de aço com duas portas 180x,075

00031	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: EMILY	UNIDADE	10.00	248,000	2.480,00
-------	-------------------------------------	---------	-------	---------	----------

Com assento e enconsto em polipropileno

VALOR TOTAL R\$ 4.430,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 109.618,31 (Cento e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, observadas as adjudicações e homologações, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de

classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
2. Certificado de Regularidade do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN - CNPJ 11.415.626/0001-85.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicial-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser

aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou

superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2016SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

CNPJ nº 08.182.313/0001-10

CONTRATANTE

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME

C.N.P.J. nº 02.605.669/0001-32

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82

VENTTO TECNOLOGIA E SAUDE LTDA EPP; C.N.P.J. nº 14.792.583/0001-45

PPS RODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP

C.N.P.J. nº 21.262.327/0001-01

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP C.N.P.J. nº 92.823.764/0001-03

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 11.427.407/0001-16

Publicado por:
SILVERIO TECIO DE CARVALHO ALVES
Código Identificador: 708F71F1

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 20 de Maio de 2016. Edição 1667.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>